

autorizada a efetuar um crédito Especial num montante de \$1.002,50 (um mil, dois cruzéis novos e cinquenta centavos) para pagamento de serviços de procuradoria na obtenção da 2ª parcela da verba do Ministério da Educação e Cultura, para construção de escolas rurais.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta dos soldos da verba Educação e Cultura Despesas de Capital - Investimentos, com anulação de importância de igual valor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 1967


PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 588.

Lei que dispõe sobre autorização para a Prefeitura realizar contrato de um contrato: -

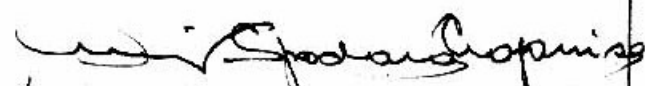
Artigo 1º - Lica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar contrato com o sr. Aldayr Joaquim Miquis, para o serviço de contabilidade desta Prefeitura Municipal, pelo prazo de 1 (um) ano a contar de 1º de julho de 1967, com os vencimentos mensais de \$120,00 (centos e vinte cruzéis novos).

Artigo 2º - Lica suplementada a verba Divisão de Contabilidade - Pessoal Civil, com uma importância de \$171,11 (cento e setenta e um cruzéis novos e onze centavos) para o pagamento dos vencimentos com o novo contratado para os serviços de contabilidade.

no corrente exercício.

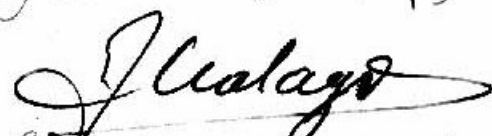
Artigo 3º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta da rubrica DIVISÃO DE CONTABILIDADE INVESTIMENTOS - com anulação de importância de igual valor.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 3 de julho de 1967.



LUIZ SPADARO CROPANISE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
data supra.



FRANCISCO MALAGÓ.
Secretário Executivo.

~ Lei n.º 589 ~

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre feriados municipais.

Artigo 1º - Para os efeitos do disposto no Decreto Lei Federal n.º 86 de 27 de dezembro de 1966 que altera a redação do artigo 1º da Lei n.º 605, de 5 de janeiro de 1949, são feriados religiosos neste Município, os dias Sexta Feira da Paixão, Corpus Christi e 15 de setembro, Dia da Padroeira, e dia 10 de abril, Dia do Município.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário das Leis Municipais n.ºs 25 de 16 de novembro de 1950 e n.º 12, de 17 de fevereiro de 1955.